

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO
CENTRO DE SAÚDE DE
ALCABIDECHE”**

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
RUI MIGUEL TEIXEIRA
GOMES GALO
Greenconjugation LDA
Data: 15-05-2024 10:19:16

223/DCP/2024

NO VALOR DE..... € 22.293,75 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **GREEN CONJUGATION, LDA**, com sede na Rua Santo António, número 8, 2825-048 Caparica, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 517 197 324, com o capital social de € 5.000,00, representada neste contrato pelo seu gerente, **RUI MIGUEL TEIXEIRA GOMES GALO**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.05.15 23:46:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.05.16 00:02:56 BST

certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 9 de abril de 2024 e válida até 9 de abril de 2025.-----

Digital Qualificada por:
RUI MIGUEL TEIXEIRA
GOMES GALO
Greenconjugation LDA
Data: 15-05-2024 10:19:16

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ALCABIDECHE”, a executar no prazo de 30 dias com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 6 de maio de 2024, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta a subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 56/2023 de 13 de novembro e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 18.125,00 (*dezoito mil, cento e vinte e cinco euros*), acrescido da quantia de € 4.168,75 (*quatro mil, cento e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € 22.293,75 (*vinte e dois mil, duzentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos*), de acordo com a proposta apresentada, em 9 de abril de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:---

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo,

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.05.15 23:46:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.05.16 00:02:56 BST

se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED]-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 120434, e compromisso número 185246 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 7 de maio de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Almada-3.C.Caparica, em 7 de maio de 2024 (válida por três meses), Certificados de Registo Criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por

mim, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Assinada digitalmente por:
RUI MIGUEL TEIXEIRA
GOMES DA SILVA
LDA
Data: 15-05-2024 10:19:16

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.05.15 23:46:29 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2024.05.16 00:02:56 BST